



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI N.º 1584, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti

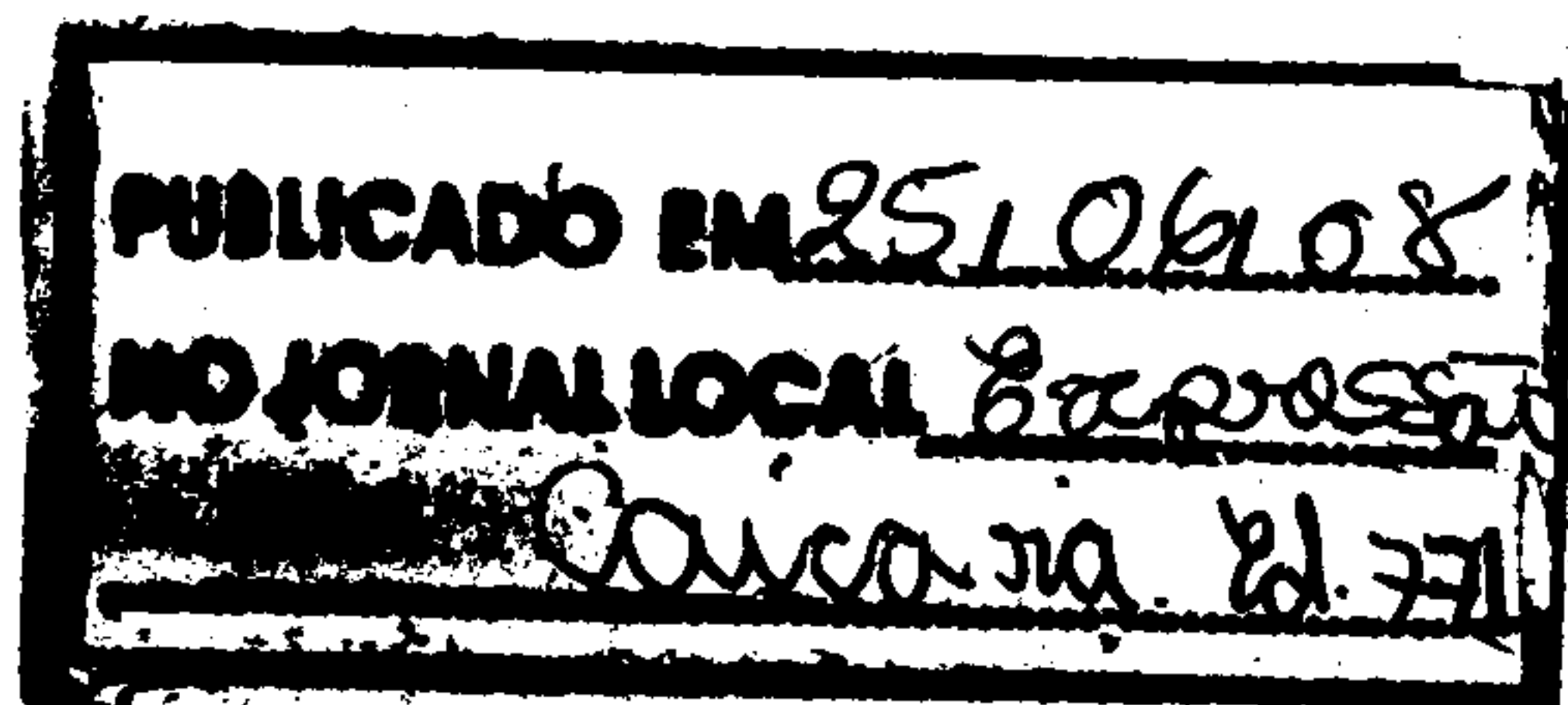
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – *Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7º. da Lei nº. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z2 – Zona dos Núcleos Urbanos de Apoio, no Bairro Olaria, somente para venda de gás engarrafado.*

Artigo 2º. - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2008.


Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente



Registrado e Publicado

18 / 06 / 08


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE